



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú-CE

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

LEI N° 636/ 2017.

Dispõe sobre a criação de uma escola na sede do Município de Banabuiú, que se denominará Escola de Ensino Fundamental Centro Educacional Municipal Celestino de Sousa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída, por força da presente lei, no sede do município, uma escola do ensino fundamental, que foi criada em 31 de Março de 1971, pelo Município de Quixadá, quando Banabuiú ainda era seu distrito e desta feita busca a legalização da mesma.

Art. 2º- A escola, a que se refere o artigo anterior, denomina-se Escola de Ensino Fundamental Centro Educacional Municipal Celestino de Sousa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE. 04 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 05/12/17 Edição 1832
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: www.diariomunicipal.com.br/aprova/
Cód. Identificador: E9AOBB99